



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE MIRADOR-PR, E A EMPRESA VIA PARTS – PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018.

CONTRATO N.º 035/2018.

ID-TCE/PR N.º 1229/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **Reinaldo Pinheiro da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG n.º 37420135/SSP-PR e do CPF/MF sob n.º 523.491.799-15 e:

CONTRATADO: VIA PARTS – PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, N.º 7.369, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na Cidade de Paranavaí-Pr, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob n.º. 07.257.649/0001-31 neste ato representado por Álvaro Candido da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Sanches Lopes, Jardim Oasis, CEP: 87.703-540, na cidade de Paranavaí - Pr, inscrito no CPF/MF Sob n.º. 064.425.729-60, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, do processo licitatório, **Pregão Presencial n.º 015/2018**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato obedece às normas fixadas no **Pregão Presencial n.º 015/2018**, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e Lei Federal n.º 10.520/02, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

O presente pacto tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR-PR.**

MECÂNICA EM GERAL

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor do Lote: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para peças e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para serviços.

Item	Descrição	Valor por hora trabalhada R\$
-------------	------------------	--------------------------------------



1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RELACIONADOS ABAIXO:	R\$ 78,00
Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado
2	PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, CONSTANTE NA TABELA SISTEMA AUDATEX.	37%

1. FIAT UNO AZUL – PLACA: ATX-6834

2. GM/CORSA CLASSIC – PLACA: ALO-2995

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor do Lote: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para peças e R\$ 1.000,00 (um mil reais), para serviços.

1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RELACIONADOS ABAIXO:	R\$ 78,00
Item	Descrição	Valor por hora trabalhada R\$
Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado
2	PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, CONSTANTE NA TABELA SISTEMA AUDATEX.	37%

1. FIAT UNO AZUL – PLACA: ATY-8279

2. FIAT PALIO CRAS – PLACA: BAH-0941

LOTE 03 - CONSELHO TUTELAR

Valor do Lote: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) para peças e R\$ 600,00 (seiscentos reais), para serviços.

Item	Descrição	Valor por hora trabalhada R\$
------	-----------	-------------------------------



1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DO VEICULO DO CONSELHO TUTELAR, RELACIONADOS ABAIXO:	R\$ 78,00
Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado
2	PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, CONSTANTE NA TABELA SISTEMA AUDATEX.	37%

5. FIAT UNO MILLE WAY ECON – PLACA: AVB-7470

LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor do Lote: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para serviços.

Item	Descrição	Valor por hora trabalhada R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RELACIONADOS ABAIXO:	R\$ 76,00
Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado
2	PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, CONSTANTE NA TABELA SISTEMA AUDATEX.	39%

1. VW KOMBI BRANCA DISTRITO-PLACA: AQX-3022

2. MICRO AGRALE/MASCA GRANMINI AMARELO-PLACA: ARR-4973

3. MICRO IVECO APAE AMARELO-PLACA: AVN-6292

4. MICRO IVECO/CITYCLASS 70 C 16 AMARELO-PLACA: ARQ-9074

5. MICRO MARC/VOLARE A6 PRATA-PLACA: AJO-3548

6. KOMBI BRANCA –PLACA: AST-0252

7. ONIBUS RURAL ESCOLAR C/PLATAFORMA ELEVATÓRIA-PLACA: AXK-1746

8. PALIO CELEBRATION – AYM-9154



LOTE 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor do Lote: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), sendo R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para peças e R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para serviços.

Item	Descrição	Valor por hora trabalhada R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RELACIONADOS ABAIXO:	R\$ 76,00
Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado
2	PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, CONSTANTE NA TABELA SISTEMA AUDATEX.	39%

- 1.AMBULANCIA DUCATO-PLACA: AMS-8277
- 2.AMBULANCIA FIAT DOBLÓ CF TCA –PLACA: AUE-0919
- 3.MICRO ONIBUS VOLARE V8 PRATA - PLACA: ANH-9298
- 4.UNO ECONOMY CINZA DISTRTO-PLACA: ATW-0395
- 5.AMBULANCIA RENALT/MASTER-PLACA: AWD-5130
- 6.MONTANA LS -PLACA: AXH-3141
- 7.FIAT PALIO -PLACA: AYC-5653
- 8.FIAT PALIO -PLACA: AYC-5652
- 9.CORSA CHEVROLET CLASSIC - PLACA:5654
- 10.CORSA CHEVROLET CLASSIC -PLACA:6284
- 11.HONDA BIZ KS 100 – PLACA: AYI-4756
12. MICRO ONIBUS VAN DUCATO- PLACA: BAB-9233
13. FIAT PALIO/FIRE (PRATA) -PLACA: BAB-8995
14. MICRO ONIBUS VAN DUCATO-PLACA: BAB-9234

LOTE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

Valor do Lote: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para peças e R\$ 600,00 (seiscentos reais), para serviços.



Item	Descrição	Valor por hora trabalhada R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA, RELACIONADOS ABAIXO:	R\$ 80,00
Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado
2	PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, CONSTANTE NA TABELA SISTEMA AUDATEX.	35%

1.CHEVROLET MONTANA LS2 – PLACA: BAW-8273

LOTE 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Valor do Lote: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para peças e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para serviços.

Item	Descrição	Valor por hora trabalhada R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, RELACIONADOS ABAIXO:	R\$ 72,00
Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado
2	PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, CONSTANTE NA TABELA SISTEMA AUDATEX.	43%

1.CAMINHÃO M.BENZ/L1113 AZUL –PLACA: ADY-6238

2.CAMINHÃO M.BENZ/L 1620 VERDE-PLACA: KKZ-2006

3.CAMINHÃO CAÇAMBA PAC-PLACA: AYP-3693

LOTE 08 - URBANISMO

Valor do Lote: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para peças e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para serviços.



Item	Descrição	Valor por hora trabalhada R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEICULOS DO SETOR DE URBANISMO, RELACIONADOS ABAIXO:	R\$ 72,00
Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado
2	PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, CONSTANTE NA TABELA SISTEMA AUDATEX.	43%

1.TOYOTA/BANDEIRANTES-PLACA: AHO-3824

2.KOMBI RECEITA FEDERAL BRANCA –PLACA: ANC-777

4.MOTOCICLETA HONDA TITAN CG/125 – PLACA: ILK-0257

LOTE 09 - LIMPEZA PÚBLICA

Valor do Lote: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para peças e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para serviços.

Item	Descrição	Valor por hora trabalhada R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, ACESSÓRIOS EM GERAL, MOLEJO SUSPENSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEICULOS DO SETOR DE URBANISMO, RELACIONADOS ABAIXO:	R\$ 71,00
Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado
2	PEÇAS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO, NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 01, CONSTANTE NA TABELA SISTEMA AUDATEX.	44%

1.CAMINHÃO COMPACTADOR-PLACA: AYE-0522

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

§1.º - Os produtos e serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula segunda supra, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas no processo de Pregão Presencial n.º 015/2018.



§2.º- O presente Contrato terá a vigência, para consecução do objeto em Clausula Segunda, até 31 de dezembro de 2018 contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 57 e ss. c/c art. 65 e ss. da Lei nº 8.666/93).

§3.º- A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por solicitação do Contratante mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1.º- Para a consecução dos objetivos previstos no presente instrumento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento no preço ofertado, em moeda corrente nacional, sendo o valor global de **375.200,00** (trezentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), até o 15º dia útil subsequente ao vencido, após a expedição da nota fiscal, na qual deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de crédito em conta corrente, de acordo com a fatura/recibo/nota fiscal apresentada, a nota fiscal deverá ser emitida de acordo com o **CNPJ de cada secretaria**, atestada e visitada pelo Órgão solicitante, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§2.º- Em ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§3.º- O preço estabelecido deverá ser fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Chegando o veículo para manutenção, deverá a Contratada realizar orçamento com relação individual das peças a serem substituídas e do tempo a ser gasto para sua substituição, conforme constante no Sistema Audatex, e somente após a autorização do Secretário responsável pelo veículo e liberação do setor de compras, o serviço poderá ser realizado pela Contratada.

Quanto não for encontrado na Tabela de preços do Sistema Audatex, as peças a ser substituída no veículo, a contratada deverá orçar peça genuína constante na Tabela de Preços das Revendas Autorizadas, aplicando-se o desconto ofertado, para ser autorizado pelo responsável pela Gestão do contrato, sendo que somente após a sua aprovação, o serviço poderá ser realizado pela empresa Contratada.

Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados imediatamente após a autorização do Secretário responsável e liberação do setor de compras, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega do veículo nos casos de defeitos mecânicos (exacto retífica de motor).

Será de responsabilidade da empresa contratada arcar com todas as despesas com o traslado dos veículos, para o respectivo conserto, até a oficina da Contratada, e após, o retorno e entrega no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Mirador.

A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo setor de compras.

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção e atesto do Fiscal do Contrato Gleice Pereira dos Santos, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, sob as rubricas orçamentárias:



RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
MECÂNICA EM GERAL				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Outros Materiais para Manutenção de Veículos - 33.90.30.39.99.00				
63	03.001.04.122.0002.2006	33.90.30.39.99.00	0	R\$ 5.000,00
76	03.002.04.122.0002.2007	33.90.30.39.99.00	0	R\$ 5.000,00
Serviços Gerais de Mecânica Veicular - 33.90.39.19.04.00				
67	03.001.04.122.0002.2006	33.90.39.19.04.00	0	R\$ 1.000,00
81	03.002.04.122.0002.2007	33.90.39.19.04.00	0	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Outros Materiais para Manutenção de Veículos - 33.90.30.39.99.00				
209	05.001.08.243.0013.2021	33.90.30.39.99.00	0	R\$ 3.000,00
219	05.001.08.244.0013.2020	33.90.30.39.99.00	0	R\$ 2.000,00
233	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.39.99.00	0	R\$ 1.000,00
233	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.39.99.00	934	R\$ 1.000,00
Serviços Gerais de Mecânica Veicular - 33.90.39.19.04.00				
212	05.001.08.243.0013.2021	33.90.39.19.04.00	0	R\$ 600,00
224	05.001.08.244.0013.2020	33.90.39.19.04.00	0	R\$ 500,00
240	05.002.08.244.0013.2022	33.90.39.19.04.00	0	R\$ 250,00
240	05.002.08.244.0013.2022	33.90.39.19.04.00	934	R\$ 250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Outros Materiais para Manutenção de Veículos - 33.90.30.39.99.00				
357	06.005.12.361.0010.2033	33.90.30.39.99.00	0	R\$ 30.000,00
357	06.005.12.361.0010.2033	33.90.30.39.99.00	104	R\$ 20.000,00
357	06.005.12.361.0010.2033	33.90.30.39.99.00	113	R\$ 5.000,00
357	06.005.12.361.0010.2033	33.90.30.39.99.00	119	R\$ 20.000,00
368	06.005.12.365.0010.2034	33.90.30.39.99.00	0	R\$ 25.000,00
368	06.005.12.365.0010.2034	33.90.30.39.99.00	103	R\$ 20.000,00
Serviços Gerais de Mecânica Veicular - 33.90.39.19.04.00				
360	06.005.12.361.0010.2033	33.90.39.19.04.00	0	R\$ 9.100,00
360	06.005.12.361.0010.2033	33.90.39.19.04.00	104	R\$ 5.000,00
360	06.005.12.361.0010.2033	33.90.39.19.04.00	113	R\$ 2.900,00
360	06.005.12.361.0010.2033	33.90.39.19.04.00	119	R\$ 7.000,00
371	06.005.12.365.0010.2034	33.90.39.19.04.00	0	R\$ 9.000,00
371	06.005.12.365.0010.2034	33.90.39.19.04.00	103	R\$ 7.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Outros Materiais para Manutenção de Veículos - 33.90.30.39.99.00					
444	07.002.10.301.0012.2038	33.90.30.39.99.00	0	R\$	20.000,00
444	07.002.10.301.0012.2038	33.90.30.39.99.00	303	R\$	54.000,00
392	07.002.10.301.0012.2039	33.90.30.39.99.00	494	R\$	5.000,00
424	07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.39.99.00	494	R\$	7.000,00
409	07.002.10.304.0012.2043	33.90.30.39.99.00	494	R\$	2.000,00
397	07.002.10.305.0012.2044	33.90.30.39.99.00	494	R\$	2.000,00
Serviços Gerais de Mecânica Veicular - 33.90.39.19.04.00					
451	07.002.10.301.0012.2038	33.90.39.19.04.00	0	R\$	3.000,00
451	07.002.10.301.0012.2038	33.90.39.19.04.00	303	R\$	5.000,00
393	07.002.10.301.0012.2039	33.90.39.19.04.00	494	R\$	2.000,00
429	07.002.10.301.0012.2040	33.90.39.19.04.00	494	R\$	2.000,00
411	07.002.10.304.0012.2043	33.90.39.19.04.00	494	R\$	1.000,00
401	07.002.10.305.0012.2044	33.90.39.19.04.00	494	R\$	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Outros Materiais para Manutenção de Veículos - 33.90.30.39.99.00					
511	09.001.15.452.0007.2051	33.90.30.39.99.00	0	R\$	2.000,00
526	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.39.99.00	0	R\$	1.500,00
526	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.39.99.00	504	R\$	1.500,00
549	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.39.99.00	0	R\$	8.000,00
549	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.39.99.00	504	R\$	4.000,00
549	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.39.99.00	510	R\$	1.000,00
549	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.39.99.00	511	R\$	1.000,00
549	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.39.99.00	512	R\$	2.000,00
538	09.003.25.752.0007.2054	33.90.30.39.99.00	0	R\$	1.000,00
538	09.003.25.752.0007.2054	33.90.30.39.99.00	507	R\$	2.000,00
561	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.39.99.00	0	R\$	38.000,00
561	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.39.99.00	504	R\$	8.000,00
561	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.39.99.00	510	R\$	1.000,00
561	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.39.99.00	511	R\$	1.000,00
561	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.39.99.00	512	R\$	2.000,00
Serviços Gerais de Mecânica Veicular - 33.90.39.19.04.00					
516	09.001.15.452.0007.2051	33.90.39.19.04.00	0	R\$	300,00
530	09.002.15.451.0007.2052	33.90.39.19.04.00	0	R\$	500,00
530	09.002.15.451.0007.2052	33.90.39.19.04.00	504	R\$	500,00



553	09.003.15.452.0007.2053	33.90.39.19.04.00	0	R\$	1.000,00
553	09.003.15.452.0007.2053	33.90.39.19.04.00	504	R\$	600,00
553	09.003.15.452.0007.2053	33.90.39.19.04.00	511	R\$	200,00
553	09.003.15.452.0007.2053	33.90.39.19.04.00	512	R\$	200,00
541	09.003.25.752.0007.2054	33.90.39.19.04.00	0	R\$	200,00
541	09.003.25.752.0007.2054	33.90.39.19.04.00	507	R\$	500,00
567	09.004.26.782.0006.2055	33.90.39.19.04.00	0	R\$	6.000,00
567	09.004.26.782.0006.2055	33.90.39.19.04.00	504	R\$	2.000,00
567	09.004.26.782.0006.2055	33.90.39.19.04.00	511	R\$	1.000,00
567	09.004.26.782.0006.2055	33.90.39.19.04.00	512	R\$	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Outros Materiais para Manutenção de Veículos - 33.90.30.39.99.00					
599	10.003.20.606.0015.2058	33.90.30.39.99.00	0	R\$	2.000,00
Serviços Gerais de Mecânica Veicular - 33.90.39.19.04.00					
601	10.003.20.606.0015.2058	33.90.39.19.04.00	0	R\$	600,00
TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO				R\$	375.200,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

§1.º – Nos termos do artigo 56 “caput” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

§ 2.º - A garantia dos serviços e peças dos veículos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

§1.º – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

§2.º – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- c. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§3.º - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 5% (cinco por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL



O presente contrato vincula-se aos termos do **Pregão Presencial nº 015/2018**, bem como à proposta homologada e adjudicada à CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 015/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

§1.º - O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, bem como com as disposições do **Pregão Presencial nº 015/2018**, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

§1.º - Caberá ao Fiscal do Contrato, o acompanhamento da entrega dos produtos ou da prestação serviços, por servidor do Município de Mirador, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93:

§2.º - Para acompanhamento e fiscalização do objeto, fica indicado a servidora **GLEICE PEREIRA DOS SANTOS** – CONFORME PORTARIA Nº 011/2018;

§3.º - Caberá ao fiscal o acompanhamento da execução contratual, informando ao seu superior às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

§4.º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa;

§5.º - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade do **CONTRATADO** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

§6.º - O **CONTRATADO** deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1.º – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado nos índices IPCA do IBGE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§2.º - É vedada à contratada, a subcontratação, total ou parcial da prestação do serviço, permanecendo como a única responsável perante o Município de Mirador/PR.

§3.º - A contratada suportará todos os encargos de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, administrativa, bem assim os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

§4.º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, tomando-se por base a legislação, a jurisprudência e a doutrina, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 12 de Março de 2018.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Álvaro Candido da Silva
VIA PARTS – PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Graciel José Neto
CPF: 516.128.959-72

Mirian Estrada
CPF: 026.696.699-30